



Lei Municipal nº 2609 de 26 de Janeiro 2.021

“Dispõe sobre a prorrogação, por tempo indeterminado, da autorização legislativa para firmar convênio com a Cooperativa de Produtores de Aguardente, Cana e Álcool do Estado de São Paulo – COPACESP, concedido pela Lei Municipal 2.483 de 10 de outubro de 2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por tempo indeterminado, enquanto durar a necessidade pública, a autorização legislativa da Lei Municipal 2.483 de 10 de outubro de 2018, para celebrar convênio com a Cooperativa de Produtores de Aguardente, Cana e Álcool do Estado de São Paulo – COPACESP., para a cessão do uso do poço artesiano pela Municipalidade, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinada ao abastecimento da rede pública do município.

Artigo 2º. – Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal 2.483 de 10 de outubro de 2018.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de Janeiro de 2.021

JOSE MARCOS MARTINS
PREFEITO